



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2025.

Tiradentes do Sul-RS, 13 de janeiro de 2025.

Autoriza Conceder Reposição Salarial aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências.

ELTON LUIS PILGER, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial, nos termos do inciso X, do Art. 37, da CF/88, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores municipais, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, aos ocupantes de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do de dotações com pessoal do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 13 dias de janeiro de 2025.


ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

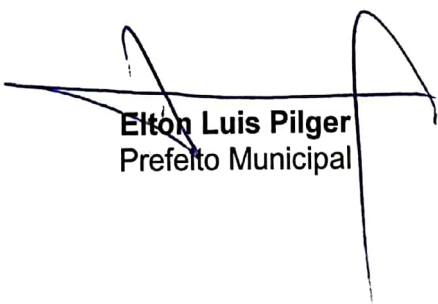
O Projeto de Lei nº 006/2025 em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte projeto de lei: **Autoriza Conceder Reposição Salarial aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências.**

A revisão geral anual, repondo as perdas inflacionárias é previsão constitucional e legal prevista nos termos do art. 37-X, da Constituição Federal, a reposição salarial a todos os servidores públicos municipais e agentes políticos de acordo com índice IPCA de janeiro à dezembro de 2024 de **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Cabe frisar que a data base da reposição anual estabelecida na legislação municipal aos servidores públicos é no mês de janeiro.

Contando com a vossa habitual e costumeira atenção aos projetos do executivo municipal, solicitamos que a votação do respectivo projeto.

Tiradentes do Sul-RS, 13 de janeiro de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 030/2025

Tiradentes do Sul-RS, 27 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 006/2025
MENSAGEM DE RETIFICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 006, de 13 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores do executivo e do legislativo e dá outras providências, o artigo 1º do Projeto de Lei seja considerado com a seguinte redação:

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025:

[...]

Art. 1º

Parágrafo único. Fica assegurado vencimento básico não inferior ao Salário Mínimo Vigente no exercício de 2025 aos servidores públicos municipais estatutários, ativos e inativos, pensionistas, estatutários, celetistas.

...

Pontualmente, a retificação visa incluir o parágrafo único no artigo 1º da proposição a fim de garantir que todos os servidores municipais não receberão vencimento básico inferior ao salário mínimo vigente.

Veja-se que a alteração pretendida não modifica ou altera o conteúdo da proposição, apenas visa incluir dispositivo que tem como objetivo garantir o cumprimento do art. 7º, inc. IV da Constituição Federal

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

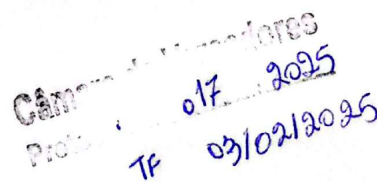
Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tiradentes do Sul - RS.


Câmara Municipal de Tiradentes do Sul
Protocolo 017
TF 01/02/2025